



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023 – APAB/RN**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

ATENÇÃO!!!

Conforme deliberação do **Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 745/2015 – TCU – Plenário** é dever da Administração Pública instaurar processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato.

De tal maneira, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento.

Isto posto, ficam cientes os licitantes de que a prática injustificada de atos, tais como: 1) não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca; 2) não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos, lance impraticável; 3) deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação) e outras previstas em Lei ou no Edital, sujeitará o licitante a penalidades apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para possível apuração criminal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), CNPJ:
20.393.884/0001-07.
RUA NÍSIA FLORESTA, Nº 149 – NOVA PARNAMIRIM – CEP 59.151-240.
FONES: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692 / EMAIL:
licitacaodesportivo@gmail.com. SITE: www.desportivoriogrande.com

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09H:00MIN DO DIA 03/03/2023
(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 09H:00MIN DO DIA 14/03/2023
(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08H:59MIN DO DIA 17/03/2023
(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA): 09H:00MIN DO
DIA 17/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no 20.393.884/0001-07, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 17 de março de 2023**, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO nº 001/2023 - SRP**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, e o fornecimento realizado na forma parcelada mediante necessidade do órgão, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos e/ou atividades realizadas e apoiadas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), conforme especificações mínimas e compatíveis, também quantidades estabelecidas no procedimento licitatório que segue, tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AOS EVENTOS ESPORTIVOS E/OU ATIVIDADES REALIZADAS E APOIADAS PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E COMPATÍVEIS, TAMBÉM QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE SEGUE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.*

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabelas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: em razão de promover e atender a atenção especializada da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), visando a promoção e continuidade, no que concerne às condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários, possibilitando a juventude o lazer em geral no desempenho das atividades dos setores técnico, de apoio administrativo e operacional. Outro ponto é que a prática de esportes afasta crianças e adolescentes das drogas, aumenta a capacidade cognitiva, traz benefícios consideráveis à saúde e gera cooperação e socialização, o que consequentemente contribuirá para a prevenção de problemas sociais. Por isso é tão importante a aquisição desses itens esportivos

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: licitacaodesportivo@gmail.com.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.desportivoriogrande.com.

3.2.2. Pelo email: licitacaodesportivo@gmail.com.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

5.1.1. Entrega: Em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), por meio de repasse voluntário monetário. Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades da interessada à medida que forem ocorrendo.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, desde que, atendam as exigências do presente edital.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos lotes; e

6.6.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

9.1.1. VALIDADE: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

9.1.2. MARCA: se for da própria empresa deverá ser informado **"PRÓPRIA"**.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada LOTE, com a utilização de DUAS CASAS DECIMAIS.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL (POR LOTE)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com desconto para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Menor do que o estimado, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando foro caso, apenas ao lote correspondente.

11.4. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, sob pena de preclusão deste direito.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenhamas características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições adversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. O procedimento de anexação/vinculação dos documentos necessários a habilitação, ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** por meio digital, através da plataforma eletrônica em que será realizado o referido certame, o licitante inicialmente clicará na opção ***“clique aqui para anexar os documentos de habilitação para o pregão”***, em seguida terá acesso a ***“tela de inclusão e vinculação dos documentos para o pregão”*** (Conforme o caso). Quando todos os documentos solicitado pelo edital estiverem selecionados o licitante escolherá a opção ***“vincular documentos de habilitação”*** (disponível na plataforma eletrônica).

12.2. Finalizados os procedimentos anteriores, orientamos aos licitante, efetuar a comprovação dos documentos enviados, esta será feita através da opção ***“gerar comprovantes dos documentos enviados PDF”***, sendo uma maneira de ratificar o envio dos mesmos e evitar eventuais transtornos no momento oportuno.

12.3. Vale ressaltar, que é de inteira responsabilidade dos licitantes à observação dos documentos solicitados para fins de cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

12.4. Diante das observações anteriores, os licitantes deverão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

OBRIGATORIAMENTE encaminhar (em forma de anexação/vinculação), por meio da plataforma digital utilizada e nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.5. PESSOA JURÍDICA:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.4. Os documentos citados no Item 12.5.3., deverão está acompanhado do Documento de Identidade Oficial com Foto, do representante legal da empresa (seja sócio, procurar ou quaisquer vinculação à esta).

12.5.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.5.6. O disposto no Item 12.5.5., não se aplica ao microempreendedor individual, haja vista, está legalmente dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, por possuir sistema de contabilidade simplificada, conforme legislações que regem à matéria.

12.5.7. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.5.8. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.5.9. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.11. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – ANEXO II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão possuir assinatura com firma reconhecida em cartório).

12.2.13. Em observação ao Item 12.2.12., poderão ser realizadas diligências à qualquer momento, com vistas à devida comprovação das informações apresentadas (em conformidade com o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1993).

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (podendo ser prorrogada única vez por igual período, a critério deste), e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais dígitos excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outrolicitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DAS AMOSTRAS:

14.1. Antes da adjudicação do objeto licitado, ao critério do órgão gestor do certame, será(ão) solicitada(s) da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) do(s) lote(s), sem ônus para esta Associação, com fins de efeito para análise, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação, **01 (uma) amostra** de cada item dos materiais descritos no Anexo I ou ao item pertinente, para fins de comprovação de padrão de qualidade, devendo os materiais atenderem minimamente as especificações contidas na proposta escrita e, principalmente, no ANEXO I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, inclusive a pena de arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado. ***Caso haja manifestação de interposição de recurso com motivação aceita pelo Pregoeiro, a convocação para apresentação das amostras será feita após a divulgação do julgamento do recurso;***

14.2. As decisões correlatas à qualidade do material licitado se darão objetivamente e relacionadas ao que está na descrição de cada item, em respeito aos princípios do Direito Administrativo, principalmente aos da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.3. As amostras dos materiais requeridos pelo ORC deverão ser entregues mediante forma previamente informada pelo ORC, à constar nos autos do processo.

14.4. Caso a amostra da vencedora do(s) referido(s) lote(s) não seja aprovada, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no **ITEM 14.1.**

14.5. As amostras deverão ser entregues na forma definida no **ITEM 14.2.**, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, quando for o caso;

14.6. A análise das amostras deverá ser realizada por funcionário responsável e devidamente designado pelo ORC, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas;

14.7. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;

14.8. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes, que deverão recebê-las no mesmo forma e local onde efetuaram as entregas, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo o ORC não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer;

14.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito;

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, à qualquer momento (em horário de expediente normal).

16.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

18.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

18.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

18.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

18.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

18.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

18.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

18.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

18.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

18.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

18.4.2.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

18.4. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

18.5. Serão registrados na ata:

18.5.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

18.5.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

18.6. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

18.10. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

18.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

19.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

19.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do setor competente, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

19.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

20.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

20.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento/programa.

20.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

20.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

20.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

20.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

20.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

21.0. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

21.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

21.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

21.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

21.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

21.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

21.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

21.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

21.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

21.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

21.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

21.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

21.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. PREÇOS REGISTRADOS - REVISÃO:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.3.1. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.4. PREÇOS CONTRATADOS – REAJUSTE:

22.4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou documentos equivalentes.

23.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

23.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

24.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;

24.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

24.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

24.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

24.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;

24.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes por esta Associação, de modo que possibilite a perfeita execução dos serviços contratados;

24.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a ASSOCIAÇÃO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos;

24.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

24.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da ASSOCIAÇÃO;

24.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor;

24.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65;

24.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1.** Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 25.2.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos;
- 25.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- 25.4.** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade;
- 25.5.** Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;
- 25.6.** Observar o disposto no Edital do Pregão.

26.0. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 26.2.** O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 26.3.** Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 26.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

27.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitarão Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

27.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

27.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8.** Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10.** Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 28.11.** Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 28.12.** As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.13.** O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

www.desportivoriogrande.com e ainda pelo e-mail licitacaodesportivo@gmail.com, e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas, mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Parnamirim/RN, 02 de março de 2023.

.....
ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro da APAB/RN

CPF: 101.689.274-89



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de despesa tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, destinados aos eventos esportivos e/ou atividades realizadas e apoiadas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), conforme especificações mínimas e compatíveis, também quantidades estabelecidas no procedimento licitatório que segue, tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim, exigência expressa do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, não podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar ou equivalente.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens adquiridos deverão seguir as especificações mínimas a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
LOTE 01 - VESTUÁRIO					
1.	UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO (BASQUETEBOL) - Conjunto masculino. Uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda) Modelagem masculina; Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores) , gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube.	CONJUNTO	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
2.	UNIFORME DE TREINO – DUPLA FACE (BASQUETEBOL) - Uniforme de treino dupla face. Camiseta regata dupla face de basquetebol. Confeccionadas em tipo dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	CONJUNTO	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
3.	UNIFORME DE TREINO – CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA (BASQUETEBOL) - Conjunto Comissão Técnica. Camiseta meia manga confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta, bermuda fabricada em tecido em poliéster com cordão interno e cós alto, bolso nas laterais com zíper. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	CONJUNTO	18	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

4.	UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA (BASQUETEBOL) - Conjunto Comissão Técnica. Camisa polo meia manga confeccionadas 100% algodão. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camisa, calça fabricada em tecido em poliéster com cordão interno e cós alto, possui bolsos laterais com zíper. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	CONJUNTO	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
5.	UNIFORME DE TREINO – CONJUNTO MASCULINO (VOLEIBOL) - Conjunto masculino. Uniforme modelo masculino composto em camisa e short tipo dry, polester com elastano, com aplicação de logomarcas do clube e do selo de formação do CBC.	CONJUNTO	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
6.	UNIFORME DE TREINO – CONJUNTO FEMININO (VOLEIBOL) - Conjunto feminino. Uniforme modelo feminino composto em camisa e short tipo dry, polester com elastano, com aplicação de logomarcas do clube e do selo de formação do CBC.	CONJUNTO	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
7.	UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO (VOLEIBOL) - Conjunto masculino. Conjunto de Uniforme de Jogo composto por: Camisa e Calção. Camisas de jogo SEM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+ Poliéster, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura em tecido Dry-500+ Poliéster e Doptex, proteção UV, sublimação total/parcial. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca do clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e calções.	CONJUNTO	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
8.	UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO FEMININO (VOLEIBOL) - Conjunto feminino. Conjunto de Uniforme de Jogo composto por: Camisa e Short Suplex. Camisa de jogo COM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+ Poliéster, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Short Suplex de jogo, cós elástico. Fio com flexibilidade, conforto e liberdade de movimento. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca do clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts.	CONJUNTO	45	R\$ 85,00	R\$ 3.825,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO - LOTE 01 (R\$)					R\$ 62.795,00
SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
LOTE 02 - MATERIAL JUDÔ (I)					
1.	UNIFORME – MOCHILA (JUDÔ) - Mochila. Mochila grande à prova d'água. fecho	UNIDADE	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

	impermeável no topo da bolsa que se abre ao longo de todo o comprimento para fácil acesso; bolso à prova d'água do lado de fora da bolsa, para itens que devam estar sempre 'a mão'; tiras de compressão; grande pega; alça de ombros acolchoada. Com escudos aplicados em sublimação contendo a logomarca do Clube de e Selo de Formação de Atletas do CBC, Conforme manual de identificação visual.				
2.	UNIFORME – MALA DE VIAGEM GRANDE (JUDÔ) - Mala de viagem grande. Material emborrachado, bolso frontal de grande capacidade, moldado em EVA, bolsos laterais, bolso traseiro, alça tiracolo destacável e regulável com costura reforçada, alças de mão com acabamento em material confortável, pés de apoio para evitar contato direto com o chão, todos os compartimentos com zíperes de metal niquelado grosso, reforçado e alças reforçadas, rodinhas e carrinho com trava, capacidade mínima 23 Kg. Com escudos aplicados em sublimação contendo a logomarca do Clube de e Selo de Formação de Atletas do CBC, Conforme manual de identificação visual.	UNIDADE	20	R\$ 445,83	R\$ 8.916,60
3.	UNIFORME – MALA DE VIAGEM PEQUENA (JUDÔ) - Mala de viagem pequena. Material emborrachado, bolso frontal de grande capacidade, moldado em EVA, bolsos laterais, bolso traseiro, alça tiracolo destacável e regulável com costura reforçada, alças de mão com acabamento em material confortável, pés de apoio para evitar contato direto com o chão, todos os compartimentos com zíperes de metal niquelado grosso, reforçado e alças reforçadas, rodinhas e carrinho com trava, capacidade máxima 10kg. Com escudos aplicados em sublimação contendo a logomarca do Clube de e Selo de Formação de Atletas do CBC, Conforme manual de identificação visual.	UNIDADE	20	R\$ 340,17	R\$ 6.803,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO - LOTE 02 (R\$)					R\$ 25.220,00
VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS REAIS.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
LOTE 03 - MATERIAL JUDÔ (II)					
1.	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - JUDO GI IJF (JUDÔ) - Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF. Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	UNIDADE	08	R\$ 2.285,00	R\$ 18.280,00
2.	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - JUDO GI BRANCO (JUDÔ) - Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é	UNIDADE	05	R\$ 961,67	R\$ 4.808,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

	composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m ² e máxima de 900gr/m ² , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Branco, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.				
3.	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - JUDO AZUL (JUDÔ) - Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m ² e máxima de 900gr/m ² , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	UNIDADE	05	R\$ 1.153,33	R\$ 5.766,65
4.	BONECO DE PROJEÇÃO (JUDÔ) - Boneco sparring para treino de projeção, com dois braços e duas pernas. Revestimento sintético resistente com costura reforçada. Preenchimento com retalhos de panos ou raspas de pneu ou material sintético similar.	UNIDADE	12	R\$ 1.248,33	R\$ 14.979,96
5.	COLCHÃO DE PROJEÇÃO (JUDÔ) - Tatames sintéticos para treinamento de queda – Nage Komi - Medida: 2,00x1,00x0,04mts - Densidade: 80kg/cbm - Detalhamento: Interior em espuma de PU reconstituída, densidade homogênea por toda a superfície. Face inferior totalmente antiderrapante. Base antiderrapante para aderência total ao piso, fixada com adesivo especial a quente.	UNIDADE	08	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO - LOTE 03 (R\$)					R\$ 52.634,96
CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
LOTE 04 - MATERIAIS DIVERSOS (I)					
1.	CONES TREINAMENTO (BASQUETEBOL) - Cone em PVC, 24 cm.	UNIDADE	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
2.	WALL BALL 12 KG (BASQUETEBOL) - Wall Ball de 12 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de	UNIDADE	03	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

	tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.				
3.	WALL BALL 10 KG (BASQUETEBOL) - Wall Ball de 10 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.	UNIDADE	03	R\$ 318,00	R\$ 954,00
4.	WALL BALL 8 KG (BASQUETEBOL) - Wall Ball de 8 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.	UNIDADE	03	R\$ 295,00	R\$ 885,00
5.	WALL BALL 4 KG (BASQUETEBOL) - Wall Ball de 4 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.	UNIDADE	03	R\$ 198,00	R\$ 594,00
6.	WALL BALL 2 KG (BASQUETEBOL) - Wall Ball de 2 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.	UNIDADE	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
7.	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL (BASQUETEBOL) - Rolo de liberação miofascial confeccionado em EVA e PVC com aproximadamente 33 cm de comprimento.	UNIDADE	20	R\$ 135,83	R\$ 2.716,60
8.	MINI FAIXA ELÁSTICA – MINI BAND (CJ COM 5 UN) (BASQUETEBOL) - Conjunto de Mini Faixas para Exercício composto por 5 (cinco) mini faixas elásticas, com intensidades diferentes. Cada conjunto com 5 intensidades: Super leve, Leve, Médio, Pesado e Super pesado.	CONJUNTO	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
9.	FITA DE SUSPENSÃO (BASQUETEBOL) - Fita de suspensão de uso funcional de aproximadamente 3m x 25mm e fabricada em 100% de poliéster.	UNIDADE	10	R\$ 268,67	R\$ 2.686,70
10.	CONE CHAPÉU CHINÊS – TREINAMENTO (BASQUETEBOL) - Cone chapéu chinês.	UNIDADE	60	R\$ 5,67	R\$ 340,20
11.	PRANCHETA TÁTICA BASQUETE (BASQUETEBOL) - Prancheta com caneta e material em PDF dupla face, conta com peças de ímãs, que simulam os jogadores e bola. Acompanha: apagador, caneta, ímãs, rascunho. ESPECIFICAÇÕES: Pasta Prancheta Magnética Tática. Jogadores numerados; Bola magnética; Caneta (pincel atômico) com apagador; Bloco timbrado para rascunho.	UNIDADE	10	R\$ 169,67	R\$ 1.696,70
12.	QUADRO TÁTICO (BASQUETEBOL) - Quadro Tático com tripé, caneta ou uso de imã, tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido.	UNIDADE	01	R\$ 999,33	R\$ 999,33
13.	REDINHA PARA ARO (BASQUETEBOL) - Rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6mm.	PAR	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

	Possui 12 alças conforme regra da FIBA. Possui 45 cm de comprimento e possui alças reforçadas.				
14.	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO (BASQUETEBOL) - Cinto de tração duplo revestido em nylon e tecido aerado, ajustado por velcro, composto por elástico de intensidades variadas, usado para trabalhos de ganho força e resistência muscular. Intensidade forte.	UNIDADE	10	R\$ 274,67	R\$ 2.746,70
15.	CARRINHO DE BOLA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM (BASQUETEBOL) - Carrinho de bolas para transporte e armazenagem com capacidade mínima de 10 bolas.	UNIDADE	02	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
16.	CAIXA DE SALTOS ACOLCHOADA E REGULÁVEL (BASQUETEBOL) - Caixa de salto regulável para treinamento pliométrico. Feitas em compensado naval ou similar. Opções de ajuste com medidas aproximadas de 50cm, 60cm e 75cm de altura.	UNIDADE	10	R\$ 1.236,33	R\$ 12.363,30
17.	RODA DE ABDOMINAL (BASQUETEBOL) - Roda de exercício abdominal composta por barra de ferro e roda de plástico ABS com borracha.	UNIDADE	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
18.	BOLA DE PILATES GRANDE (BASQUETEBOL) - Bola de Pilates: diâmetro aproximado 75cm.	UNIDADE	10	R\$ 116,67	R\$ 1.166,70
19.	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL (BASQUETEBOL) - Barreira de Salto Ajustável para mais de um nível.	UNIDADE	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
20.	GELO EM SPRAY ICE CAN (BASQUETEBOL) - Spray de gelo aerossol (ice can).	UNIDADE	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
21.	MINI TRAMPOLIM (BASQUETEBOL) - Mini trampolim 32 molas confeccionado em ferro com suporte de segurança, 5 pés com ponteira em pvc anti-derrapante e lona em tecido Sanet.	UNIDADE	05	R\$ 465,00	R\$ 2.325,00
22.	ESCADA DE COORDENAÇÃO (BASQUETEBOL) - Escada para treinamento funcional de agilidade. 10 degraus.	UNIDADE	05	R\$ 128,33	R\$ 641,65
23.	DISCO DE EQUILÍBRIO (BASQUETEBOL) - Disco de Equilíbrio – confeccionado em plástico ABS, Cor Preta, diâmetro aproximado de 39 cm.	UNIDADE	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
24.	CORDA DE PULAR (BASQUETEBOL) - Corda de pular feita de aço coberto com pvc e alumínio com rolamento com comprimento de 3m.	UNIDADE	20	R\$ 63,33	R\$ 1.266,60
25.	COLCHONETE (BASQUETEBOL) - Colchonete EVA para ginástica, dimensões: 0,50m x 1,0 m x 20 mm.	UNIDADE	40	R\$ 70,33	R\$ 2.813,20
26.	WALL BALL 14 KG (BASQUETEBOL) - Wall Ball de 14 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.	UNIDADE	03	R\$ 396,67	R\$ 1.190,01
27.	JARRA/GALÃO TÉRMICA	UNIDADE	06	R\$ 299,33	R\$ 1.795,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

	(BASQUETEBOL) - Jarra/Galão isotérmico com capacidade em litros variada para armazenamento de água e isotônico. 12 litros.				
28.	BANDAGEM NEUROMUSCULAR ELÁSTICA ADESIVA - KINESIO TAPING (BASQUETEBOL) - Fita adesiva e elástica tamanho de 5 cm x 5 m, em algodão e elástico, Cor bege ou preta, utilizada para o Método Kinesio Taping.	UNIDADE	48	R\$ 64,33	R\$ 3.087,84
29.	BOLA DE BASQUETE - 3X3 (BASQUETEBOL) - Bola de basquete da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF33 - para disputa do basquete 3x3. - mínimo 6 bolas.	UNIDADE	30	R\$ 555,00	R\$ 16.650,00
30.	FAIXA ELÁSTICA - SUPERBAND (CJ COM 5 UN) (BASQUETEBOL) - Conjunto de Faixas para Exercício composto por 5 (cinco) superbands, com intensidades diferentes. Cada conjunto com 5 intensidades diferentes: Leve, Médio, Forte, Extraforte e Ultra Forte.	CONJUNTO	10	R\$ 1.131,67	R\$ 11.316,70
31.	ANTENA (VÔLEI DE PRAIA) - Haste flexível com 1,8m de extensão e 10mm de diâmetro, feita de fibra de vidro ou material similar. Na parte externa de cada faixa lateral da rede é afixada uma antena. As antenas estendem-se 80cm acima do bordo superior da rede. Elas são pintadas em faixas de 10cm de largura, com cores contrastantes, de preferência em vermelho e branco. Elas são consideradas partes integrantes da rede, delimitando, lateralmente, o espaço de cruzamento.	PAR	02	R\$ 440,67	R\$ 881,34
32.	REDE DE VÔLEI DE PRAIA (VÔLEI DE PRAIA) - Medida de 8,5m de comprimento por 1m de largura (+/-3cm) quando está tensionada, localizada verticalmente sobre o eixo central da quadra de jogo. Feita de malhas quadradas com 10 cm de lado. Na parte superior da rede há uma faixa horizontal com 7-10 cm de largura, preferencialmente da cor azul escuro ou cores brilhantes. Em cada extremidade desta faixa há uma abertura, através da qual passa uma corda para firmá-la aos postes e mantê-la esticada. Por dentro da faixa passa um cabo flexível, que preso aos postes, permite manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede há outra faixa horizontal, com 5 cm de largura, similar a faixa superior, dentro da qual passa uma corda. Esta corda, fixada aos postes de sustentação, tem por objetivo manter a parte inferior esticada. O número de redes dependerá do número de quadras de jogo que deverá ser acrescido de mais uma rede que servirá para quadra de aquecimento.	UNIDADE	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
33.	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA (VÔLEI DE PRAIA) - Faixas modelo padrão para marcar as quadras de vôlei de praia, medindo 16mx8m.	UNIDADE	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE

Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

34.	COOLER (VÔLEI DE PRAIA) - Torneira resistente em ângulo para fácil distribuição, alças reforçadas para maior resistência e longevidade do produto, cabo preso à tampa para prevenir possível perda e tampa com fechamento a pressão, que irá prevenir todo o conteúdo interno de mofo, sujeira ou qualquer outra coisa. Capacidade/Gallons: de 5 a 20 litros. Dimensões: comprimento: até 40cm, largura: até 40cm, altura: até 51cm. (02 por quadra de jogo). Capacidade de 20 litros.	UNIDADE	08	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
35.	GUARDA SOL (VÔLEI DE PRAIA) - Mínimo de 1,40m de diâmetro (05 por quadra). Material com proteção UV.	UNIDADE	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
36.	CADEIRA (VÔLEI DE PRAIA) - Cadeira plástica (07 por quadra de jogo - técnico/atletas e apontadora).	UNIDADE	14	R\$ 64,17	R\$ 898,38
37.	TRENA DE 50 M (VÔLEI DE PRAIA) - Trena de fita com 50m de comprimento.	UNIDADE	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
38.	BOMBAS DE ENCHER BOLA (VÔLEI DE PRAIA) - Bomba de encher bola, manual - fabricada em plástico.	UNIDADE	03	R\$ 51,00	R\$ 153,00
39.	PLACAR DE MESA (VOLEIBOL) - Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). • Dimensões aberto: Altura: 21cm. Largura: 20cm. Comprimento: 38cm. Dimensões fechado: Altura: 21cm. Largura: 4cm. Comprimento: 38cm.	UNIDADE	03	R\$ 296,67	R\$ 890,01
40.	CARRINHO DE BOLAS DE VOLEIBOL (VOLEIBOL) - Carrinho para armazenagem de bolas, com capacidade de armazenar de 25 a 30 bolas de voleibol, feito em estrutura de alumínio, traz hastes que mantêm a armação estável durante o uso, com rodinhas para facilitar o transporte. As bolas ficam armazenadas em uma bolsa de nylon. Composição estrutura: alumínio. Dimensão aproximada bolsa (A x L x C): 53 x 57 x 57cm. Altura aproximada: 101cm. Composição bolsa: Nylon. Peso: 4,170kg.	UNIDADE	04	R\$ 598,00	R\$ 2.392,00
41.	BOLA DE VOLEIBOL (VOLEIBOL) - Bola Oficial da FIVB - Mikasa V200W - Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor: Azul/Amarela. Tamanho: 5 - Laminada - Circunferência: 65-67 cm - Peso: 260-280g.	UNIDADE	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
42.	BANQUETAS PLÁSTICAS (VOLEIBOL) - Bancos plásticos, utilizados pelos boleiros e enxugadores, altura máxima de 40 cm.	UNIDADE	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
43.	ANTENA (VOLEIBOL) - Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8" x 1,80 m de altura. Feita em fibra maciça, revestida em esmalte sintético, sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores, rosqueável em nylon.	PAR	02	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
44.	FAIXAS LATERAIS (VOLEIBOL) - Duas	PAR	02	R\$ 131,67	R\$ 263,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

	faixas brancas tensionadas verticalmente à rede e colocadas diretamente acima de cada linha lateral. Elas têm 5cm de largura e 1m de comprimento e são consideradas como parte da rede.				
45.	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL (VOLEIBOL) - Composição - EPP. Peso aproximado: 227g. Dimensões aproximadas: 15x15x45cm.	UNIDADE	20	R\$ 135,83	R\$ 2.716,60
46.	REDE (VOLEIBOL) - A rede tem 1m de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento (com 25 a 50cm além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte superior, uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio, é costurada em toda sua extensão. Em cada extremidade da faixa há uma abertura através da qual passa uma corda, a fim de amarrá-la aos postes para manter a parte superior tensionada. Dentro desta faixa, um cabo flexível estica a rede nos postes e mantém sua parte superior tensionada. Na parte inferior da rede há outra faixa branca horizontal, com 5cm, similar à faixa superior, através da qual passa uma corda. Esta corda amarra a rede aos postes e mantém a parte inferior tensionada.	UNIDADE	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO - LOTE 04 (R\$)					R\$ 125.216,88
CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
LOTE 05 - MATERIAIS DIVERSOS (II)					
1.	ARO DE BASQUETE - FRONTAL E LATERAL (BASQUETEBOL) - Aro de basquete 180°, marca Pequita, anel multidirecional tipo breakaway, padrão para o super sam, sam 325 e sam 245, padrão de competição de alta classe FIBA, mecanismo de travacção positivo ajustável, o aro rompe tanto na frente como lateralmente, sem ganchos para fixar a rede. Número de alças para redinha com 12 pontos de fixação.	PAR	03	R\$ 2.210,33	R\$ 6.630,99
2.	RASTELOS (VÔLEI DE PRAIA) - Rastelo de alumínio nivelador caixa areia. Construção em alumínio, medindo aproximadamente 92cm de largura. Produto leve, resistente e de fácil transporte e armazenagem. (02 por quadra de jogo).	UNIDADE	02	R\$ 547,50	R\$ 1.095,00
3.	RÉGUA DE MEDIÇÃO (VÔLEI DE PRAIA) - Produzida em alumínio com escala padrão de todas as categorias para gêneros masculino e feminino.	UNIDADE	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
4.	CADEIRA PARA ÁRBITRO (VOLEIBOL) - Cadeira regulável para árbitro, produzida em ferro com plataforma regulável, assento e encostos fixos e revestidos em couro vegetal. Base produzida em chapa de ferro com acabamento em carpete e proteção em EVA.	UNIDADE	01	R\$ 9.326,67	R\$ 9.326,67
5.	PROTETOR DE POSTE (VOLEIBOL) -	UNIDADE	04	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

	Produzido em nylon/Estruturado com 8 tarugos de espuma extrusada/Fechamento em velcro/Personalizado com logotipos ou identidade visual de eventos ou liso. Medidas: 0,8 x 1,8m - um para cada poste.				
6.	RÉGUA DE MEDIÇÃO (VOLEIBOL) - Produzida em alumínio com escala padrão de todas as categorias para gêneros masculino e feminino.	UNIDADE	02	R\$ 337,50	R\$ 675,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO - LOTE 05 (R\$)					R\$ 19.727,66
DEZENOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS.					

VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS LOTES (01 a 05)	R\$ 285.594,50
DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.	

2.2. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES DOS ITENS:

2.2.1. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte (BASQUETEBOL) **e não podem ser substituídos.**

2.2.2. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte (JUDÔ) e não podem ser substituídos.

2.2.3. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte (VOLEIBOL) e não podem ser substituídos.

2.2.4. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte (VÔLEI DE PRAIA) e não podem ser substituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As observações contidas nos subitens 2.2.1. a 2.2.4., são determinações do Comitê Brasileiro de Clubes-CBC.

3. DA JUSTIFICATIVA (NECESSIDADES)

3.1. A referida aquisição justifica-se em razão de promover e atender a atenção especializada da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), visando a promoção e continuidade, no que concerne às condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários, possibilitando a juventude o lazer em geral no desempenho das atividades dos setores técnico, de apoio administrativo e operacional.

3.2. Consta-se também, que se faz necessário a aquisição destes materiais tendo em vista que irão proporcionar aos integrantes desta associação conhecimento e experiência acerca dos esportes, e a prática esportiva os ajudarão na qualidade de vida, campeonatos e eventos esportivos. Outro ponto é que a prática de esportes afasta crianças e adolescentes das drogas, aumenta a capacidade cognitiva do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

aluno, traz benefícios consideráveis à saúde e gera cooperação e socialização, o que consequentemente contribuirá para a prevenção de problemas sociais. Não obstante, as atividades desempenhadas por esta associação têm foco de abrangência no **ciclo olímpico de 2021 e 2024**, além de trabalho de busca ativa por atletas de rendimento, e sua consequente formação e desenvolvimento. Por isso é tão importante a aquisição desses itens esportivos.

3.3. Insta mencionar que os produtos são para fornecimento aos alunos professores e demais profissionais, desta Associação.

3.4. Diante disso, atendendo de pleno aos dispostos das legislações pertinentes, justifica-se a contratação por meio de procedimento licitatório público.

3.5. Além disso, os preços basilares estão dentro dos praticados no mercado, tendo sua comprovação efetuada mediante documentos em anexo a esta solicitação.

4. DA JUSTIFICATIVA (AGRUPAMENTO DOS LOTES)

4.1. Os itens a serem licitados, serão acoplados em lotes, tendo em vista a forma de instrução processual, bem como, pleno atendimento as necessidades do ORC, demandam tais condições, haja vista, caso houvesse a divisão em itens isolados e a consequente pluralidade (fracionada) de prestadores em itens afins, comprometeria a execução contratual, uma vez que se tratam de produtos personalizados que por sua natureza, demandam seguimento de padrões de qualidade e homogeneidade para todos os produtos afins, sem ferir os princípios constitucionais vigentes.

4.2. A divisão em lotes, neste caso, propiciará um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos aplicados, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos bens solicitados, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para o ORC, fazendo constar nos autos todas as informações/justificativas que demonstrem a vantajosidade desse modo de contratação.

4.3. A principal intenção deste órgão realizar o processo em lotes, justifica-se pelo princípio da economicidade, padronização dos bens e efetiva aquisição nas condições e especificações almejadas, e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, sem abrir mão dos padrões de qualidade e eficiência. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação.

4.4. A realização do futuro certame a ser organizada em lotes, se torna a melhor opção a este órgão, tanto em controle, gestão e fiscalização de sua execução, tendo em vista que são materiais/equipamentos que necessitam lisura, qualidade e economicidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

4.5. A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 8.666/93, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

4.6. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração/órgão contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei.

5. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.

5.2. O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

5.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.

5.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

5.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.

5.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.

5.7. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

5.8. Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

Eletrônico.

5.9. Dessa forma, originou-se a instrução processual do presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais e/ou equipamentos esportivos discriminados no Item 2.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.

5.10. Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização de futuro certame para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

6.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;

6.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

6.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

6.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;

6.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes por esta Associação, de modo que possibilite a perfeita execução dos serviços contratados;

6.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a ASSOCIAÇÃO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos;

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

6.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da ASSOCIAÇÃO;

6.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor;

6.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65;

6.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos;

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade;

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. A critério da efetivação da futura contratação, objetivando a constatação das condições efetivas de fornecimento, é facultado ao ORC antes da adjudicação do objeto licitado, ficando a critério do órgão gestor do certame, será(ão) solicitada(s) da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) do(s) lote(s), sem ônus para esta Associação, com fins de efeito para análise, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação, **01 (uma) amostra** de cada item dos materiais descritos no Anexo I ou ao item pertinente, para fins de comprovação de padrão de qualidade, devendo os materiais atenderem minimamente as especificações contidas na proposta escrita e, principalmente, no TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, inclusive a pena de arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado. ***Caso haja manifestação de interposição de recurso com motivação aceita pelo Pregoeiro, a convocação para apresentação das amostras será feita após a divulgação do julgamento do recurso;***

8.2. As decisões correlatas à qualidade do material licitado se darão objetivamente e relacionadas ao que está na descrição de cada item, em respeito aos princípios do Direito Administrativo, principalmente aos da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.3. As amostras dos materiais requeridos pelo ORC deverão ser entregues



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

mediante forma previamente informada pelo ORC, à constar nos autos do processo.

8.4. Caso a amostra da vencedora do(s) referido(s) lote(s) não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no **ITEM 8.1.**

8.5. As amostras deverão ser entregues na forma definida no **ITEM 8.3.**, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, quando for o caso;

8.6. A análise das amostras deverá ser realizada por funcionário responsável e devidamente designado pelo ORC, **em até 03 (três) dias úteis** após o recebimento das mesmas;

8.7. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;

8.8. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes, que deverão recebê-las no mesmo forma e local onde efetuaram as entregas, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo o ORC não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer;

8.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

9.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Departamento de Esportes, situada à Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240, em dias úteis horário das 08h às 14h;

9.2. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

9.3. Conforme a necessidade do **item 9.1**, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da retirada e emissão da Ordem de Compras e/ou documento equivalente;

9.3.1. Em caso de fatos supervenientes alheios às partes, o prazo estabelecido no item anterior, poderá ser prorrogado, por ÚNICA vez, no limite de igual período, DESDE QUE, devidamente justificado pela CONTRATANTE, sob pena de preclusão deste direito.

9.4. O não cumprimento de **item 9.3** acarretará as penalidades cabíveis e previstas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

na Lei;

9.5. Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado;

9.6. Os objetos serão entregues da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento;

b.1.) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

10. DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento desta Associação, de acordo com a informação orçamentária do setor responsável pelo pedido no momento anterior à contratação.

10.2. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09.

10.3. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

11.3. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), **CNPJ: 20.393.884/0001-07**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN);

11.5. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN) não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual e/ou documento equivalente.

11.6. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária;

11.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**;
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

11.9. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA;

11.10. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

11.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

12. DO REAJUSTE

12.1. A princípio não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes do presente certame, **EXCETO**, por fatores supervenientes que elevem ou depreciem o valor dos custos, sendo estes fatores devidamente justificados na forma da Lei.

12.2. Os reajustes, quando realizados, serão procedidos de acordo com a legislação aplicável.

12.3. Os reajustes, conforme o caso, serão feitos por meio de aditivos, apostilamentos ou instrumentos equivalentes, na forma da legislação aplicável.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente prazo de validade expirado no ato da entrega.

13.2. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, que comprove(m) que opera ou operou comercialmente com as atividades relacionadas ao objeto deste termo de referência, conforme o § 4º do art. 30 da Lei 8.666/93;

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras do interessado.

15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, descrição, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3. O ORC será a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como é integrante da futura Ata de Registro de Preços.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser realizada a publicidade cabível para fins de efeitos legais.

15.6. A existência de Registro de Preços não obriga o ORC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de aquisição em igualdade de condições.

15.7. Homologado o resultado da presente licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) terá (ão) o prazo de até 05 (CINCO) DIAS, contados da devida convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, tendo esta efeito de documento vinculativo obrigacional nas condições estabelecidas neste Edital, na respectiva proposta de preços e, se for o caso, nos instrumentos contratuais que vierem a ser firmados.

15.8. Após expirado o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, não o fazendo, a empresa vencedora do certame terá exaurido o direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apurar os fatos.

15.9. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORC.

15.10. Caso a licitante adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços no prazo que lhe for estipulado, o ORC examinará a aceitabilidade da oferta subsequente e o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.

15.11. A licitante que, sem justo motivo, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15.12. Será exigido da licitante, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a comprovação de que mantém as mesmas condições que ensejaram sua habilitação no respectivo processo licitatório.

15.13. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data de sua assinatura, com a devida publicação, ficando estabelecido que durante a referida vigência o ORC não será obrigado a firmar contratações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

15.14. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

15.15. Não havendo homologação do Certame decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s), sendo facultado aos licitantes prorrogar o prazo de validade das suas propostas a pedido motivado da Administração.

15.16. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa do ORC, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Reusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ORC;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse particular, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências incertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do ordenador de despesa.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Antes do prazo de vigência quando todo o saldo for utilizado.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do responsável pelo ORC.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o ORC poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo ORC.

16.3. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado em conformidade com a legislação aplicável.

16.4. Previamente à contratação o ORC realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, o ORC, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o instrumento contratual quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;

17.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido;

17.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN) ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

17.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

17.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 17.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

17.7. Ocorrendo à inexecução, reserva-se a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN) o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Presidente desta Associação, para as providências cabíveis;

17.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

17.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente desta Associação;

17.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

17.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade;

17.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN);

17.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

17.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

17.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

previstas neste termo e das demais cominações legais.

17.18. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

18.3. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Parnamirim/RN, 02 de março de 2023.

.....
ARTHUR DAVID CARVALHO VERAS DE SOUSA
Responsável Técnico
DESPORTIVO RIO GRANDE

15. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.

15.1. Após atenta leitura às informações, condições, especificações e exigências legais constantes neste Termo de Referência, RATIFICO seus termos para que se produzam os efeitos necessários.

.....
PHILLIPE AUGUSTO DE LIMA MESQUITA
Presidente/Comodoro
DESPORTIVO RIO GRANDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR DO ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROPONENTE/CNPJ

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO,
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME OU
DE QUALQUER ENTIDADE A ELE VINCULADA.**

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Associação, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

.....
NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X - SRP** que objetiva o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos e/ou atividades realizadas e apoiadas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), conforme especificações mínimas e compatíveis, também quantidades estabelecidas no procedimento licitatório que segue, tudo em conformidade com a legislação vigente; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), CNPJ:
20.393.884/0001-07.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, com início na data de ____/____/202x e vigorando até o dia ____/____/202x, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx até o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

5º dia útil, contados da data de assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X – SRP**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN)**, CNPJ: **20.393.884/0001-07**, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X – SRP**, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº ____/202x;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202x-SRP-AXXX e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a);
- d) Demais documentos que integram o procedimento licitatório, vinculando-se desde sua motivação até os atos proventes e decorrentes do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/RN.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

xxxxxxxxxxxxx/RN, ____ de _____ de 202x.

PELO CONTRATANTE:

.....
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da xxxxxx
CPF: xxx.xxx.xx-xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

PELA CONTRATADA:

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Registrada
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHA 01:
ID/CPF:

TESTEMUNHA 02:
ID/CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X**

CONTRATO Nº: ./.... – APAB/RN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN) E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CNPJ nº 20.393.884/0001-07, neste ato representada por seu Presidente/Comodoro Phillipe Augusto de Lima Mesquita, Brasileiro, DEMAIS QUALIFICAÇÕES residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX - BAIRRO – CIDADE/UF, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X – SRP**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para eventual e futura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos e/ou atividades realizadas e apoiadas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), conforme especificações mínimas e compatíveis, também quantidades estabelecidas no procedimento licitatório que segue, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X – SRP**, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), por meio de repasse voluntário monetário.

Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades dos setores interessados à medida que forem ocorrendo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerada emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxx/RN, ____ de _____ de 202x.

PELO CONTRATANTE:

.....
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da xxxxxx
CPF: xxx.xxx.xx-xx

PELA CONTRATADA:

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Registrada
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHA 01:

ID/CPF:

TESTEMUNHA 02:

ID/CPF: